



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2020

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.703.762/0001-17, com estabelecimento na Avenida Campo Grande nº 1201, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcos Rogerio Moreira Dias, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI sob o RG nº 85742256, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 963.693.291-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, Nº 1201, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo – MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0025/2020**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Expediente (material para escritório) e Material Pedagógico, visando atender a secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 54.410,47 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e sete centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	ALFINETE NIQUELADO Nº29 (CAIXA)	UN	33,000	BACCHI	5,80	191,40
03	ALFINETE P/ MAPA PEQUENO CX C/50	UN	12,000	LEONORA	2,80	33,60
05	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE DE METAL Nº3	UN	24,000	RADEX	6,20	148,80
08	APONTADOR PLÁSTICO	UN	100,000	LEONORA	0,40	40,00
11	BALÕES (BEXIGA TIPO MACARRÃO) DIVERSAS CORES	UN	67,000	IDEATEX	5,80	388,60
13	BAMBOLE DE MANGUEIRA	UN	50,000	GIANNINI	3,65	182,50
18	BARBANTE COLORIDO 4/6 400 MTS	UN	40,000	CIANORTE	13,20	528,00
19	BARBANTE CRU 4/6 260 MT	UN	45,000	CIANORTE	6,35	285,75
29	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12	UN	20,000	GIANNINI	34,00	680,00
30	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10	UN	18,000	GIANNINI	31,50	567,00
31	BOLA DE INICIAÇÃO Nº12	UN	18,000	GIANNINI	34,00	612,00
32	BOLA DE INICIAÇÃO Nº14	UN	15,000	GIANNINI	35,80	537,00
33	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UN	70,000	EPS	1,03	72,10
35	BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL 40 MM	UN	60,000	GIANNINI	2,50	150,00
44	BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA E 2 AGULHAS.	UN	10,000	PENALTY	31,00	310,00
45	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	40,000	LEONORA	13,50	540,00
46	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20	UN	30,000	LEONORA	13,30	399,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

	C/ 20 UNIDADES					
53	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 60FLS CAPA DURA ESTAMPADO COM ESPIRAL	UN	300,000	CREDEAL	6,90	2.070,00
57	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UN	20,000	LEONORA	21,75	435,00
58	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO BPS 0.7 MM	UN	60,000	PILOT	5,30	318,00
59	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	23,000	BIC	34,50	793,50
60	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	23,000	BIC	34,50	793,50
61	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	23,000	BIC	34,50	793,50
63	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 1.0	UN	50,000	LEONORA	3,80	190,00
64	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 2.0	UN	50,000	LEONORA	3,12	156,00
71	CANUDINHO PARA REFRIGERANTE ( PACOTE COM 100 UNIDADES)	UN	500,000	COLORFIX	2,60	1.300,00
73	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORAS Nº Y140	UN	6,000	MAX PRINT	58,30	349,80
74	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS Nº Y140	UN	6,000	MAX PRINT	54,00	324,00
75	CDR DVD.VIRGEM 120MIN 4.7GB C/ ENVELOPE	UN	100,000	CIS	1,60	160,00
76	CHAVEIRO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO	UN	60,000	WALEU	0,70	42,00
77	CLIPS Nº 2/0 CX C/ 100 UNID	UN	60,000	NEW	2,00	120,00
78	CLIPS Nº 2/0-CAIXA C/100 UNIDADES	UN	27,000	NEW	2,00	54,00
79	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNID.	UN	80,000	NEW	2,00	160,00
80	CLIPS Nº 6/0 CX C/ 50 UNID.	UN	50,000	NEW	2,00	100,00
81	CLIPS Nº 8/0 CX C/ 25 UNID.	UN	10,000	NEW	2,00	20,00
82	CLIPS Nº03 CX COM 100 UNID	UN	100,000	NEW	2,00	200,00
87	COLA ESCOLAR BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, EMBALAGEM DE 40G	UN	185,000	MAXXI	0,70	129,50
89	COLA INSTANTANEA DE ARTESANATO C/ 50 G	UN	60,000	ALMASUPU PER	16,50	990,00
90	COLA PARA EVA	UN	130,000	LEONORA	3,05	396,50
94	COMPASSO GRANDE	UN	13,000	SOUZA	12,30	159,90
95	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS P/ JOGOS DE TÊNIS DE MESA	UN	13,000	GIANNINI	36,20	470,60
99	CORDA NYLON FINA	M	144,000	GIANNINI	1,98	285,12
102	CORRETIVO EM FITA 6MM	UN	16,000	LEONORA	4,50	72,00
103	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	60,000	ZAS	1,70	102,00
115	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS 0.12	UN	1.900,000	ACP	0,16	304,00
116	ENVELOPE SACO KN 34	UN	867,000	FORONI	0,29	251,43
118	ENVELOPE SACO KN25	UN	867,000	FORONI	0,21	182,07
121	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	80,000	LEONORA	1,90	152,00
123	ETIQUETA ADESIVA 60MMX40MM C/250 ETQ	UN	30,000	P.B.	6,05	181,50
124	ETIQUETA ADESIVA GRANDE (ROLO)	UN	30,000	P.B.	6,50	195,00
127	FITA ADESIVA COLORIDA 12X100MM	UN	70,000	ADERE	1,20	84,00
128	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UN	230,000	ADERE	3,90	897,00
129	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	110,000	ADERE	6,00	660,00
130	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MMX40M	UN	320,000	ADERE	1,20	384,00
131	FITA ADESIVA PVC 25MMX40M	UN	250,000	ADERE	2,60	650,00
132	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	270,000	ADERE	4,95	1.336,50
137	FITA METRICA	UN	20,000	CORRENTE	4,75	95,00
139	FITILHO PLÁSTICO 15MMX50M	UN	60,000	FLORES	3,50	210,00
140	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO BORBOLETA 6MM	UN	5,000	LEONORA	20,75	103,75
141	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO,	UN	5,000	LEONORA	20,75	103,75

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

	DESENHO CIRCULO 6MM					
142	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO CORAÇÃO 6MM	UN	5,000	LEONORA	20,75	103,75
144	GIZ BRANCO (PARA QUADRO NEGRO)	UN	60,000	BIG	3,90	234,00
145	GIZ COLORIDO (PARA QUADRO NEGRO)	UN	50,000	BIG	3,98	199,00
146	GIZ DE CERA (CURTON COM 12 CORES)	UN	150,000	LEONORA	3,10	465,00
147	GLITTER 6G EM PÓ	UN	120,000	CROMMUS	1,50	180,00
148	GRAMPEADOR ALICATE EM METAL, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PARA GRAMPO 26/6; GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS; CAPACIDADE PARA ATÉ 200 GRAMPOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 16,5 X 2,5CM(CXL).	UN	5,000	TRIS	27,50	137,50
149	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6, GRANDE, C-26/20CM	UN	25,000	LEONORA	23,90	597,50
150	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	UN	10,000	LEONORA	49,00	490,00
155	GRAMPOS GALVANIZADOS OU COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN	37,000	FRAMA	4,30	159,10
158	JOGO XADREZ	UN	15,000	BIGNARDI	29,90	448,50
163	JUTA	M	15,000	TECIMAX	16,30	244,50
166	LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 12 CORES VIVAS + 2 LÁPIS PRETO E EM FORMATO HEXAGONAL	UN	150,000	LEONORA	5,90	885,00
167	LÁPIS DE COR JUMBO, CAIXA COM 12 CORES	UN	50,000	LEONORA	16,20	810,00
168	LAPIS PRETO C/ 144 UNID CAIXA	UN	50,000	LEONORA	33,10	1.655,00
170	LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO 60ML	UN	20,000	LEONORA	16,50	330,00
172	LIVRO ATA COM 100 FLS	UN	25,000	TILIBRA	15,00	375,00
174	MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO V MASTER - 91% RECARREGÁVEL - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO - APAGA FACILMENTE - PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM - TINTA ESPECIAL - REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CORES VARIADAS	UN	20,000	PILOT	9,38	187,60
175	MASSA DE MODELAR SOFT COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, PESANDO 180G	UN	400,000	ACRILEX	3,85	1.540,00
177	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	UN	160,000	GIANNINI	3,55	568,00
180	OLHO MOVEI DE 12 MM PAR	UN	1.000,000	GUILHERME	0,20	200,00
181	OLHO MOVEI DE 15 MM PAR	UN	1.000,000	GUILHERME	0,25	250,00
184	PALITO PARA PICOLÉ PCT COM 100 UNIDADES	UN	300,000	GINA	3,90	1.170,00
185	PALITOS DE BAMBU PARA	UN	350,000	GINA	4,90	1.715,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

	CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES					
186	PAPEL CAMURÇA	UN	500,000	VMP	0,80	400,00
191	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO	UN	300,000	VMP	1,73	519,00
192	PAPEL CONTACT 45CM X 10M - C/ GLITTER	UN	20,000	LEONORA	98,10	1.962,00
194	PAPEL CONTACT LISO - 45CMX100CM	UN	15,000	LEONORA	49,00	735,00
197	PAPEL CREPOM	UN	100,000	VMP	0,99	99,00
198	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	500,000	VMP	0,99	495,00
199	PAPEL DOBRADURA	UN	610,000	VMP	0,30	183,00
200	PAPEL LAMINADO	UN	510,000	VMP	0,80	408,00
202	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO 50X80	UN	80,000	VMP	2,80	224,00
204	PAPEL SEDA	UN	720,000	VMP	0,29	208,80
205	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	56,000	CHAMEX	8,50	476,00
206	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO 2.0 CM	UN	150,000	ACP	2,40	360,00
207	PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO 4.0 CM	UN	130,000	ACP	3,90	507,00
210	PASTA PLÁSTICA A4 C/CANALETA INCOLOR	UN	160,000	ACP	1,50	240,00
211	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO OFICIO/ 235MMX335MM	UN	210,000	ACP	1,60	336,00
214	PERCEVEJO LATONADO C/100	UN	25,000	FRAMA	2,99	74,75
217	PERFURADOR DE PAPEL DE DOIS FUROS EM METAL PARA 20 FOLHAS	UN	7,000	LEONORA	18,50	129,50
218	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO P/ ATÉ 60 FOLHAS.	UN	2,000	LEONORA	79,00	158,00
219	PERFURADOR EVA 25MM	UN	6,000	LEONORA	16,00	96,00
226	PINCEL BROCHA	UN	17,000	LEONORA	3,90	66,30
227	PINCEL CHATO 805 Nº 02	UN	250,000	LEONORA	1,73	432,50
228	PINCEL CHATO 805 Nº 06	UN	250,000	LEONORA	2,10	525,00
229	PINCEL CHATO 805 Nº 08	UN	200,000	LEONORA	2,30	460,00
230	PINCEL CHATO 805 Nº 10	UN	200,000	LEONORA	2,50	500,00
231	PINCEL CHATO 805 Nº 12	UN	250,000	LEONORA	2,70	675,00
232	PINCEL CHATO 805 Nº 14	UN	250,000	LEONORA	2,73	682,50
233	PINCEL CHATO 805 Nº 16	UN	240,000	LEONORA	2,95	708,00
234	PINCEL CHATO 805 Nº 18	UN	40,000	LEONORA	3,20	128,00
235	PINCEL CHATO 805 Nº 20	UN	200,000	LEONORA	3,40	680,00
237	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	25,000	LEONORA	16,00	400,00
243	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UN	65,000	EPS	2,70	175,50
244	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UN	65,000	EPS	6,70	435,50
248	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 40 ML	UN	20,000	RADEX	4,50	90,00
252	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UN	100,000	LEONORA	1,40	140,00
256	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ PASTA CATÁLOGO - DE BOA QUALIDADE	UN	2.100,000	ACP	0,30	630,00
258	SACOS PARA GUARDAR BOLAS	UN	10,000	SPLITTER	41,80	418,00
259	SLACKLINE	UN	1,000	GIANNINI	160,00	160,00
265	TESOURA ESCOLAR DE 13CM, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA E CORES VIVA	UN	230,000	LEONORA	1,60	368,00
267	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UN	20,000	LEONORA	47,50	950,00
270	TINTA GUACHE TEMPERA GUACHE, DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. POTES COM 250ML	UN	450,000	ACRILEX	6,00	2.700,00
280	VARETA PORTA BALÕES	UN	300,000	FASTAR	0,30	90,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 54.410,47</b>	

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 23723-x, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de Dezembro de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
12.361.0010-2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 117  
R\$ 23.019,91 (vinte e três mil e dezenove reais e noventa e um centavos)

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
12.365.0010-2.054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 110  
R\$ 31.390,56 (trinta e um mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I –** Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

**II –** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III –** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV –** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI –** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX –** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do Contratante:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo CONTRATANTE, num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de fornecimento / requisição.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fazer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**§ 7º** - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

**§ 8º** - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial Nº 0025/2020.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Mundo Novo - MS, 29 de abril de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Valdomiro Brischiliari**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Marcos Rogerio Moreira Dias**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26